

DECRETO-LEI Nº 30 de 12 de maio de 1948.

Cria o Hôrtio Municipal de Porto Velho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, ítem I, do decreto - lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e devidamente autorizado pelo Governador do Território, decreta:

Artº 1º - Fica criado um Hôrtio Municipal em Porto Velho, subordinado á Secção de Obras, Terras e Urbanismo, desta Prefeitura, que terá a finalidade de:

- I - Proteger e conservar as mudas vegetais sob sua responsabilidade;
- II - Produzir mudas vegetais para a arborização publica e venda a particulares.

Artº 2º - Fica reservada para o Hôrtio Municipal, uma área de 75.000 métrós quadrados, no Km. 1 da Rodovia Porto Velho - Velhena, com os seguintes limites: ao Norte a Rodovia Porto Velho - Vilhena e ao Sul, Este e Oeste com terrenos devolutos.

Artº 3º - A despesa, no corrente exercício, decorrente da execução do presente decreto-lei correrá pela Verba 8-SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - Construção e Conservação de Logradouros Públicos.

Artº 4º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Porto Velho, 12 de maio de 1948.


(Flaminio Julio de Albuquerque)
Prefeito Municipal